COMISSÃO
EUROPEIA

Estrasburgo, 5.7.2016
COM(2016) 444 final

ANNEX 10

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo Económico e Comercial Global entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro

ANEXO III

Lista do Canadá

Notas explicativas

1. A lista do Canadá constante do presente anexo estabelece:

   a) as notas introdutórias que delimitam ou clarificam os compromissos do Canadá no que respeita às obrigações descritas nas alíneas b) e c);

   b) na secção A, as reservas formuladas pelo Canadá ao abrigo do artigo 13.10, n.os 1 e 2 (Reservas e exceções), no que diz respeito a uma medida em vigor que não está em conformidade com as obrigações impostas no:

      i) artigo 13.3 (Tratamento nacional);

      ii) artigo 13.4 (Tratamento de nação mais favorecida);

      iii) artigo 13.6 (Acesso ao mercado);

      iv) artigo 13.7 (Prestação transfronteiras de serviços financeiros); ou

      v) artigo 13.8 (Quadros superiores e conselhos de administração);

c) na secção B, as reservas formuladas pelo Canadá ao abrigo do artigo 13.10 (Reservas e exceções) n.º 3, no que diz respeito às medidas que o Canadá pode adotar ou manter que não sejam conformes com as obrigações impostas pelo artigo 13.3 (Tratamento nacional), o artigo 13.4 (Tratamento de nação mais favorecida), o artigo 13.6 (Acesso ao mercado), o artigo 13.7 (Prestação transfronteiras de serviços financeiros) ou o artigo 13.8 (Quadros superiores e conselhos de administração).

2. Cada reserva constante da secção A estabelece os seguintes elementos:

a) **Setor**: refere-se ao setor geral visado pela reserva;

b) **Subsetor**: refere-se ao setor específico visado pela reserva;

c) **Tipo de reserva**: especifica a obrigação referida no n.º 1, alínea b), em relação à qual a reserva é adotada;

d) **Nível de governo**: indica o nível de governo que mantém a medida em relação à qual a reserva é adotada;

e) **Medidas**: identifica as leis, regulamentos ou outras medidas qualificadas, quando indicado, pelo elemento **Descrição**, em relação aos quais a reserva é adotada. Uma medida referida no elemento **Medidas**:

i) significa a medida alterada, mantida ou renovada na data de entrada em vigor do presente Acordo; e

ii) inclui qualquer medida subordinada adotada ou mantida em vigor em virtude da medida e em conformidade com a mesma; e

f) **Descrição**: estabelece as referências, caso existam, para a liberalização na data de entrada em vigor do presente Acordo, em conformidade com as outras secções da lista do Canadá constante do presente anexo, e os restantes aspetos não conformes das medidas em vigor em relação às quais a reserva é adotada.

3. Cada reserva constante da secção B estabelece os seguintes elementos:

a) **Setor**: refere-se ao setor geral visado pela reserva;

b) **Subsetor**: refere-se ao setor específico visado pela reserva;

c) **Tipo de reserva**: especifica a obrigação referida no n.º 1, alínea c), em relação à qual uma reserva é adotada;

d) **Nível de governo**: indica o nível de governo que mantém a medida em relação à qual uma reserva é adotada; e

e) **Descrição**: define o âmbito dos setores, subsetores ou atividades abrangidos pela reserva.

4. Na interpretação de uma reserva constante da secção A, devem ser considerados todos os elementos da reserva. A reserva deve ser interpretada à luz das disposições pertinentes do capítulo em relação às quais a reserva é adotada. Na medida em que:

a) o elemento **Medidas** é subordinado a uma referência específica prevista no elemento **Descrição**, o elemento **Medidas** assim subordinado deve prevalecer sobre todos os outros elementos; e

b) o elemento **Medidas** não é subordinado, o elemento **Medidas** deve prevalecer sobre os outros elementos, a não ser que se verifique uma discrepância entre o elemento **Medidas** e os outros elementos considerados na sua totalidade e essa discrepância seja de tal modo substancial e importante que não seria razoável concluir que o elemento **Medidas** prevalece, devendo, nesse caso, os outros elementos prevalecer na medida dessa discrepância.

5. Na interpretação de uma reserva constante da secção B, devem ser considerados todos os elementos da reserva. O elemento **Descrição** deve prevalecer sobre todos os outros elementos.

6. Nos casos em que o Canadá mantenha uma medida que requer que um prestador de serviços seja um cidadão, um residente permanente ou um residente no seu território como condição para a prestação de um serviço no seu território, uma reserva relativamente a essa medida adotada no que respeita ao artigo 13.3 (Tratamento nacional), ao artigo 13.4 (Tratamento de nação mais favorecida), ao artigo 13.6 (Acesso ao mercado) ao artigo 13.7 (Prestação transfronteiras de serviços financeiros) e ao artigo 13.8 (Quadros superiores e conselhos de administração), equivale, na extensão dessa medida, a uma reserva no que respeita ao artigo 8.4 (Acesso ao mercado), ao artigo 8.5 (Requisitos de desempenho), ao artigo 8.6 (Tratamento nacional), ao artigo 8.7 (Tratamento da nação mais favorecida) e ao artigo 8.8 (Quadros superiores e conselhos de administração).

7. Uma reserva relativamente a uma medida que requer que um prestador de serviços seja uma pessoa singular, um cidadão, um residente permanente ou residente no seu território como condição para a prestação de um serviço financeiro no seu território, adotada no que respeita ao artigo 13.7 (Prestação transfronteiras de serviços financeiros), equivale, na extensão dessa medida, a uma reserva no que respeita ao artigo 13.3 (Tratamento nacional), ao artigo 13.4 (Tratamento de nação mais favorecida), ao artigo 13.6 (Acesso ao mercado) e ao artigo 13.8 (Quadros superiores e conselhos de administração).

Notas introdutórias

1. Os compromissos ao abrigo do presente Acordo nos subsetores que figuram na presente lista são assumidos sob reserva das limitações e condições estabelecidas nestas notas introdutórias e na lista a seguir apresentada.

2. A inclusão de uma medida objeto de reserva na secção A ou B não significa que não possa de outro modo ser justificada como medida adotada ou mantida por motivos prudenciais nos termos do artigo 13.16 (Medidas prudenciais).

3. A fim de esclarecer o compromisso do Canadá no que diz respeito ao artigo 13.6 (Acesso ao mercado), as pessoas coletivas que prestam serviços financeiros constituídas ao abrigo da legislação do Canadá estão sujeitas a limitações não discriminatórias em matéria de forma jurídica[1].

4. O artigo 13.10 (Reservas e exceções), n.º 1, alínea c), não se aplica às medidas não conformes relativas ao artigo 13.6 (Acesso ao mercado), n.º 1, alínea b).

[1] Por exemplo, as sociedades de pessoas e as sociedades em nome individual de responsabilidade limitada ou ilimitada não são formas jurídicas geralmente aceites para as instituições financeiras no Canadá. Esta nota introdutória não se destina em si a afetar, ou de outra forma limitar, a escolha de um investidor da outra Parte entre sucursais ou filiais.

Lista do Canadá

SECÇÃO A

Reservas aplicáveis no Canadá

(aplicáveis em todas as Províncias e Territórios)

Reserva IIIA-C-1

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Todos
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Bank Act*, S.C. 1991, c.46, ss. 159, 749 *Insurance Companies Act*, S,C, 1991, c. 47, ss. 167, 796 *Trust and Loan Companies Act*, S.C. 1991, c. 45, s. 163 *Foreign Institutions Subject to the Canadian Residency Requirements Regulations (Insurance Companies)*, S.O.R./2003-185 *Foreign Institutions Subject to the Canadian Residency Requirements Regulations (Trust and Loan Companies)*, S.O.R./2003-186 *Cooperative Credit Associations Act*, S.C. 1991, c. 48, s. 169

Descrição:

Pelo menos metade dos administradores de uma instituição financeira regulada a nível federal que seja uma filial de uma instituição estrangeira, e a maioria dos administradores de qualquer outra instituição financeira regulada a nível federal devem ser cidadãos do Canadá que tenham residência habitual no Canadá ou residentes permanentes que tenham residência habitual no Canadá[2].

[2] Para maior clareza, uma *holding* constituída ao abrigo da legislação federal interna é uma instituição financeira para efeitos do artigo 13.1.

Reserva IIIA-C-2

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Bank Act*, S.C. 1991, c.46, s. 524

Descrição:

Para estabelecer uma sucursal bancária, um banco estrangeiro deve ser um banco nos termos da legislação vigente na jurisdição na qual foi constituído enquanto pessoa coletiva.

Reserva IIIA-C-3

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Bank Act*, S.C. 1991, c.46, s. 540 *Sales or Trades (Authorized Foreign Banks) Regulations*, S.O.R./2000-52

Descrição:

Em relação à sua atividade no Canadá, uma sucursal de um banco mutuante só pode aceitar um depósito ou, de outro modo, contrair empréstimos através de um instrumento financeiro ou garantir títulos ou aceitar letras de câmbio emitidas por uma pessoa e destinados a ser vendidos ou negociados:

a) junto de uma instituição financeira (que não seja um banco estrangeiro); ou

b) junto de um banco estrangeiro que:

   i) seja um banco nos termos da legislação vigente na jurisdição na qual foi constituído enquanto pessoa coletiva ou em qualquer jurisdição em que exerça a sua atividade;

   ii) preste serviços financeiros e a sua designação inclua o termo «bank», «banque», «banking» ou «bancaire»; e

   iii) seja regulamentado enquanto banco ou entidade de depósito nos termos da legislação vigente na jurisdição na qual foi constituído enquanto pessoa coletiva ou em qualquer jurisdição em que exerça a sua atividade,

se os instrumentos financeiros, as garantias ou as letras de câmbio não puderem ser subsequentemente vendidos ou negociados.

Reserva IIIA-C-4

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Todos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Trust and Loan Companies Act*, S.C. 1991, c.45 *Bank Act*, S.C. 1991, c. 46 *Cooperative Credit Associations Act*, S.C. 1991, c. 48 *Insurance Companies Act*, S.C. 1991, c. 47

Descrição:

As leis federais não autorizam que uma sociedade fiduciária e de crédito, uma cooperativa de crédito ou uma sociedade mutualista sejam constituídas no Canadá através de sucursais de sociedades de capitais organizadas ao abrigo da legislação de um país estrangeiro.

Reserva IIIA-C-5

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Todos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Bank Act*, S.C. 1991, c. 45, ss. 510, 522.16, 524 *Insurance Companies Act*, S.C. 1991, c. 47, ss. 574, 581

Descrição:

1. Uma sucursal bancária deve ser estabelecida diretamente sob os auspícios do banco estrangeiro autorizado constituído enquanto pessoa coletiva na jurisdição em que este último exerce principalmente a sua atividade.

2. Uma entidade estrangeira autorizada a segurar riscos, no Canadá, deve ser estabelecida diretamente sob os auspícios da companhia de seguros estrangeira constituída enquanto pessoa coletiva na jurisdição em que esta última exerce principalmente a sua atividade, quer diretamente quer através de uma filial.

Reservas aplicáveis em Alberta

Reserva IIIA-PT-1

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.A. 2000, c. I-13

Descrição:

Em Alberta, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de Alberta;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros;

f) sociedades mutualistas; ou

g) mediadores especiais.

Reserva IIIA-PT-2

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.A. 2000, c. I-13

Descrição:

As filiais das companhias de seguros estrangeiras devem ser autorizadas pela administração federal.

Reserva IIIA-PT-3

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto Intermediação de contratos de seguros relacionados com transporte marítimo, aviação comercial e lançamento e transporte espacial (incluindo satélites), e com o resseguro e a retrocessão
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.A. 2000, c. I-3

Descrição:

1. Uma seguradora que não seja titular de uma licença deve notificar a província dos riscos cobertos pelo seu seguro e pagar uma taxa a favor da província num montante correspondente a 50% do prémio pago, salvo se esse seguro for oferecido por um mediador especial que seja titular de uma licença em Alberta.

2. Para maior clareza, não se exige que um mediador especial titular de uma licença em Alberta seja residente em Alberta, nem que uma seguradora titular de uma licença tenha uma presença comercial em Alberta.

Reserva IIIA-PT-4

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Loan and Trust Corporations Act*, R.S.A. 2000, c. L-20 *Loan and Trust Corporations Regulation*, Alta. Reg. 171/1992

Descrição:

Para exercer atividades na qualidade de sociedade fiduciária e de crédito ao abrigo do regime de Alberta, uma entidade deve ser uma pessoa coletiva à qual se aplica o *Loan and Trust Corporations Act.*

Reserva IIIA-PT-5

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Loan and Trust Corporations Act*, R.S.A. 2000, c. L-20 *Loan and Trust Corporations Regulation*, Alta. Reg. 171/1992

Descrição:

Pelo menos três quartos dos administradores de uma sociedade fiduciária e de crédito em Alberta devem ter residência habitual no Canadá.

Reserva IIIA-PT-6

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Credit Union Act*, R.S.A. 2000, c. C-32 *Credit Union Regulation*, Alta. Reg. 249/1989

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva em Alberta.

Reserva IIIA-PT-7

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Credit Union Act*, R.S.A. 2000, c. C-32 *Credit Union Regulation,* Alta. Reg. 249/1989

Descrição:

Os administradores das cooperativas de crédito em Alberta devem ser cidadãos do Canadá ou residentes permanentes no Canadá e três quartos dos administradores devem ter permanentemente a sua residência habitual em Alberta;

Reserva IIIA-PT-8

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de consultoria e serviços financeiros auxiliares
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Securities Act*, R.S.A. 2000, c. S-4

Descrição:

Um consultor que preste aconselhamento em Alberta deve prestar estes serviços através de uma presença comercial em Alberta.

Reserva IIIA-PT-9

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Securities Act*, R.S.A. 2000, c. S-4, s.75

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de comerciantes que não são residentes nem estão registados em Alberta.

Reserva IIIA-PT-10

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Securities Act*, R.S.A. 2000, c. S-4

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis na Colúmbia Britânica

Reserva IIIA-PT-11

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Colúmbia Britânica
Medidas:	*Financial Institutions Act*, R.S.B.C. 1996, c. 141

Descrição:

No caso das sociedades fiduciárias, das companhias de seguros e das cooperativas de crédito constituídas enquanto pessoa coletiva a nível da província, os administradores devem, na sua maioria, ter a residência habitual no Canadá, devendo, pelo menos, um administrador ter residência habitual na Colúmbia Britânica.

Reserva IIIA-PT-12

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Colúmbia Britânica
Medidas:	*Financial Institutions Act*, R.S.B.C. 1996, c. 141, ss.75-76

Descrição:

Na Colúmbia Britânica, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação da Colúmbia Britânica;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»; ou

e) intercâmbios mútuos de seguros.

Reserva IIIA-PT-13

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Colúmbia Britânica
Medidas:	*Financial Institutions Act*, R.S.B.C. 1996, c. 141, ss. 48 a 51, no que diz respeito a sociedades fiduciárias, companhias de seguros e sociedades gestoras de participações

Descrição:

A constituição em sociedade, a aquisição de ações ou o pedido de registo comercial, nos casos em que uma pessoa detém ou virá a deter, no mínimo, 10% dos votos de uma sociedade, estão sujeitos à aprovação da comissão das instituições financeiras (Financial Institutions Commission).

Reserva IIIA-PT-14

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Colúmbia Britânica
Medidas:	*Financial Services Act*, R.S.B.C. 1996, c. 141

Descrição:

Os serviços devem ser prestados através de uma presença comercial na Colúmbia Britânica.

Reserva IIIA-PT-15

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Todos os serviços de pagamento e de transferências monetárias – sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Colúmbia Britânica
Medidas:	*Financial Institutions Act,* R.S.B.C. 1996, c. 141, ss. 48 a 51

Descrição:

A constituição em sociedade, a aquisição de ações ou o pedido de registo comercial, nos casos em que uma pessoa detém ou virá a deter, no mínimo, 10% dos votos de uma sociedade, estão sujeitos à aprovação da comissão das instituições financeiras (*Financial Institutions Commission*).

Reserva IIIA-PT-16

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Colúmbia Britânica
Medidas:	*Securities Act*, R.S.B.C. 1996, c. 418

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados na Colúmbia Britânica.

Reserva IIIA-PT-17

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Colúmbia Britânica
Medidas:	*Securities Act*, R.S.B.C. 1996, c. 418 *National Instrument 81-102 Investment Funds*, B.C. Reg. 20/2000, Part 6

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis em Manitoba

Reserva IIIA-PT-18

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Insurance Act*, C.C.S.M. c. 140

Descrição:

Em Manitoba, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de Manitoba;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros;

f) sociedades mutualistas; ou

g) mediadores especiais.

Reserva IIIA-PT-19

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Corporations Act*, C.C.S.M. c. C225

Descrição:

Para exercer atividades na qualidade de sociedade fiduciária e de crédito ao abrigo do regime de Manitoba, uma entidade deve ser uma pessoa coletiva à qual se aplica *The Corporations Act*, Parte XXIV.

Reserva IIIA-PT-20

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Corporations Act*, C.C.S.M. c. C225

Descrição:

A aquisição direta ou indireta, por não residentes, de sociedades controladas pelo Canadá está limitada a 10% individualmente e a 25% coletivamente.

Reserva IIIA-PT-21

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Corporations Act*, C.C.S.M. c. C225, s. 346(1) e (2)

Descrição:

Um acionista não residente não pode votar ou sujeitar a votação as suas ações, exceto se estiver registado como acionista no que diz respeito a essas ações.

Reserva IIIA-PT-22

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Corporations Act*, C.C.S.M. c. C225, s. 321(6)

Descrição:

Na sua maioria, os administradores das sociedades fiduciárias e de crédito constituídas enquanto pessoa coletiva a nível provincial devem ser residentes do Canadá.

Reserva IIIA-PT-23

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Credit Unions and Caisses populaires Act*, C.C.S.M. c. C301

Descrição:

1. Uma cooperativa de crédito ou *caisse populaire* deve ser constituída enquanto pessoa coletiva em Manitoba.

2. Uma cooperativa de crédito tem por objetivo prestar serviços financeiros numa base cooperativa aos seus membros, devendo esses serviços ser principalmente assegurados sob a direção ou o controlo dos residentes de Manitoba. Uma *caisse populaire* tem por objetivo prestar serviços financeiros em língua francesa em regime cooperativo aos seus membros, devendo esses serviços ser assegurados sob a direção ou o controlo de residentes francófonos de Manitoba.

3. Entende-se por «residente em Manitoba» uma pessoa legalmente autorizada a residir no Canadá, que optou por estabelecer a sua residência em Manitoba, em cujo território está fisicamente presente pelo menos seis meses por ano. A referência a uma cooperativa de crédito na versão inglesa da *The Credit Unions and Caisses populaires Act* abrange igualmente uma *caisse populaire*, e a referência a uma *caisse populaire* na versão francesa deve ser entendida igualmente como referência a uma cooperativa de crédito.

Reserva IIIA-PT-24

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Credit Unions and Caisses populaires Act*, C.C.S.M. c. C301

Descrição:

O administrador de uma cooperativa de crédito ou *caisse populaire* deve ser residente do Canadá.

Reserva IIIA-PT-25

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades de obrigações comunitárias
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Agricultural Societies Act*, C.C.S.M. c. A30

Descrição:

Um administrador de uma sociedade de obrigações comunitárias deve ser residente de Manitoba.

Reserva IIIA-PT-26

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Securities Act*, C.C.S.M. c. S50

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados em Manitoba.

Reserva IIIA-PT-27

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias e serviços de consultoria e serviços financeiros auxiliares – corretores e consultores
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Securities Act*, C.C.S.M. c. S50

Descrição:

1. Se o requerente for uma sociedade, pelo menos um funcionário ou um administrador deve satisfazer o «critério de residência habitual»; se o requerente for uma sociedade de pessoas, pelo menos um parceiro ou um membro que seja uma pessoa singular deve satisfazer o «critério de residência habitual».

2. O «critério de residência habitual» exige que o requerente seja residente de Manitoba na data do pedido e que tenha residido no Canadá há, pelo menos, um ano imediatamente antes da data do pedido, ou que o requerente esteja registado ao abrigo da legislação relativa aos valores mobiliários da jurisdição do Canadá em que residiu anteriormente e que esse registo tenha sido efetuado pelo menos um ano antes da data do pedido.

Reserva IIIA-PT-28

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (exceto seguros) Transações por conta própria ou por conta de clientes: serviços de custódia; negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas; corretores de valores mobiliários; negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias; serviços de consultoria e serviços financeiros auxiliares; corretores e consultores
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Securities Act*, C.C.S.M. c. S50

Descrição:

Um requerente individual de registo deve ser residente do Canadá há, pelo menos, um ano antes da apresentação do pedido e residente da província em que pretende exercer a sua atividade na data do pedido.

Reserva IIIA-PT-29

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Securities Act*, C.C.S.M. c. S50

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis em Nova Brunswick

Reserva IIIA-PT-30

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Brunswick
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.N.B. 1973, c. I-12

Descrição:

Em Nova Brunswick, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de Nova Brunswick;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»; ou

e) intercâmbios mútuos de seguros.

Reserva IIIA-PT-31

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (Trust and loan companies)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Brunswick
Medidas:	*Loan and Trust Companies Act*, S.N.B. 1987, c. L-11.2

Descrição:

Para exercer atividades na qualidade de sociedade fiduciária e de crédito ao abrigo do regime de Nova Brunswick, uma entidade deve ser uma pessoa coletiva à qual se aplica o *Loan and Trust Companies Act*.

Reserva IIIA-PT-32

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (Trust and loan companies)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Nova Brunswick
Medidas:	*Loan and Trust Companies Act*, S.N.B. 1987, c. L-11.2

Descrição:

Pelo menos dois administradores de uma sociedade fiduciária e de crédito devem ser residentes em Nova Brunswick.

Reserva IIIA-PT-33

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (Trust and loan companies)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Brunswick
Medidas:	*Loan and Trust Companies Act*, S.N.B. 1987, c. L-11.2

Descrição:

A constituição em sociedade ou o registo de uma sociedade fiduciária e de crédito em Nova Brunswick serão recusados, salvo se as autoridades competentes considerarem que uma nova sociedade se reveste de interesse e utilidade públicos.

Reserva IIIA-PT-34

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Nova Brunswick
Medidas:	*Securities Act*, S.N.B. 2004, c. S-5.5

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados em Nova Brunswick.

Reserva IIIA-PT-35

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Brunswick
Medidas:	*Credit Unions Act*, S.N.B.1994, c. C-32.

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva em Nova Brunswick.

Reserva IIIA-PT-36

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades de obrigações comunitárias
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Nova Brunswick
Medidas:	*Securities Act*, S.N.B. 2004, c. S-5.5

Descrição:

Um administrador de uma sociedade de obrigações comunitárias deve ser residente de Nova Brunswick.

Reserva IIIA-PT-37

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Nova Brunswick
Medidas:	*Securities Act,* S.N.B. 2004, c. S-5.5

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis na Terra Nova e Labrador

Reserva IIIA-PT-38

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Terra Nova e Labrador
Medidas:	*Insurance Adjusters, Agents and Brokers Act*, R.S.N.L. 1990, c. I-9

Descrição:

Na Terra Nova e Labrador, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação da Terra Nova e Labrador;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros;

f) sociedades mutualistas;

g) mediadores especiais;

h) associações femininas de seguros; ou

i) sociedades mutualistas.

Reserva IIIA-PT-39

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Terra Nova e Labrador
Medidas:	*Insurance Companies Act*, R.S.N.L. 1990, c. I-10

Descrição:

A aquisição de serviços de resseguro - por parte de uma seguradora que não seja uma seguradora do ramo vida ou um ressegurador - a um ressegurador não residente está limitada a 25% dos riscos assumidos pela seguradora que adquire o resseguro.

Reserva IIIA-PT-40

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (Trust and loan companies)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Terra Nova e Labrador
Medidas:	*Corporations Act*, R.S.N.L. 1990, C-36 *Trust and Loan Corporations Act*, S.N.L. 2007, c. T-9.1

Descrição:

Para exercer atividades na qualidade de sociedade fiduciária e de crédito ao abrigo do regime da Terra Nova e Labrador, uma entidade deve ser uma pessoa coletiva à qual se aplica o *Loan and Trust Corporations Act*.

Reserva IIIA-PT-41

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Terra Nova e Labrador
Medidas:	*Credit Union Act 2009*, S.N.L. 2009, c. C-37.2

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva na Terra Nova e Labrador.

Reserva IIIA-PT-42

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Terra Nova e Labrador
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.L. 1990, c. S-13

Descrição:

Em determinadas circunstâncias específicas, a autoridade de supervisão dos valores mobiliários pode recusar o registo:

a) de uma pessoa singular, ou

b) de uma pessoa ou uma sociedade,

se a pessoa singular, ou qualquer administrador ou funcionário da pessoa ou sociedade não tiver sido residente do Canadá durante, pelo menos, o ano imediatamente anterior à data de apresentação do pedido de registo.

Reserva IIIA-PT-43

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Terra Nova e Labrador
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.L. 1990, c. S-13

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados na Terra Nova e Labrador.

Reserva IIIA-PT-44

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Terra Nova e Labrador
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.L. 1990, c. S-13

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis nos Territórios do Noroeste

Reserva IIIA-PT-45

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial — Territórios do Noroeste
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.N.W.T. 1988, c. I-4

Descrição:

Nos Territórios do Noroeste, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação dos Territórios do Noroeste;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros; ou

f) sociedades mutualistas.

Reserva IIIA-PT-46

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (Trust and loan companies)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial — Territórios do Noroeste
Medidas:	*Business Corporations Act*, S.N.W.T. (Nu) 1996, c. 19

Descrição:

Nos Territórios do Noroeste, as sociedades fiduciárias e de crédito devem ser constituídas enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação federal ou provincial.

Reserva IIIA-PT-47

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial — Territórios do Noroeste
Medidas:	*Credit Union Act*, R.S.N.W.T. (Nu) 1988, c. C-23

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva nos Territórios do Noroeste.

Reserva IIIA-PT-48

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Territorial — Territórios do Noroeste
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.W.T. (Nu) 1988, c. S-5

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados nos Territórios do Noroeste.

Reserva IIIA-PT-49

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Territorial — Territórios do Noroeste
Medidas:	*Securities Act*, S.N.W.T. 2008, c. 10

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis na Nova Escócia

Reserva IIIA-PT-50

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.N.S. 1989, c. 231 *Licensing of Insurers Regulations*, N.S. Reg. 142/90 ou quaisquer outras medidas complementares que lhe sejam aditadas.

Descrição:

Na Nova Escócia, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação da Nova Escócia;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros;

f) sociedades mutualistas;

g) mediadores especiais;

h) associações femininas de seguros; ou

i) sociedades mutualistas.

Reserva IIIA-PT-51

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Intermediação de contratos de seguros relacionados com transporte marítimo, aviação comercial e lançamento e transporte espacial (incluindo satélites), e com o resseguro e a retrocessão
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.N.S. 1989, c. 231

Descrição:

Os serviços devem ser prestados através de uma presença comercial na Nova Escócia.

Reserva IIIA-PT-52

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (Trust and loan companies)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Trust and Loan Companies Act*, S.N.S. 1991, c. 7 e quaisquer medidas complementares que lhe sejam aditadas.

Descrição:

A constituição em sociedade ou o registo de uma sociedade fiduciária e de crédito na Nova Escócia serão recusados, salvo se as autoridades competentes considerarem que uma nova sociedade se reveste de interesse e utilidade públicos.

Reserva IIIA-PT-53

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (Trust and loan companies)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Trust and Loan Companies Act*, S.N.S. 1991, c. 7 e quaisquer medidas complementares que lhe sejam aditadas.

Descrição:

Pelo menos dois dos administradores de uma sociedade constituída ao abrigo da legislação provincial devem ter residência habitual na Nova Escócia e a maioria dos administradores deve ter a sua residência habitual no Canadá.

Reserva IIIA-PT-54

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Trust and Loan Companies Act*, S.N.S. 1991, c. 7

Descrição:

Para exercer atividades na qualidade de sociedade fiduciária e de crédito ao abrigo do regime da Nova Escócia, uma entidade deve ser uma pessoa coletiva à qual se aplica o *Trust and Loan Companies Act*.

Reserva IIIA-PT-55

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Credit Union Act*, R.S.N.S. 1994, c. 4

Descrição:

Um administrador de uma cooperativa de crédito na Nova Escócia deve ser um cidadão do Canadá.

Reserva IIIA-PT-56

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Credit Union Act*, R.S.N.S. 1994, c. 4

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva na Nova Escócia.

Reserva IIIA-PT-57

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de crédito hipotecário para habitação
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Mortgage Brokers and Lenders Registration Act*, R.S.N.S. 1989, c. 291 e quaisquer medidas complementares que lhe sejam aditadas.

Descrição:

Um corretor de hipotecas deve ser constituído enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação do Canadá ou da Nova Escócia.

Reserva IIIA-PT-58

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de crédito hipotecário para habitação
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Mortgage Brokers and Lenders Registration Act*, R.S.N.S. 1989, c. 291 e quaisquer medidas complementares que lhe sejam aditadas.

Descrição:

Um corretor de hipotecas deve ser residente da Nova Escócia.

Reserva IIIA-PT-59

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.S. 1989, c. 418

Descrição:

Em determinadas circunstâncias específicas, a autoridade de supervisão dos valores mobiliários pode recusar o registo na Nova Escócia:

a) de uma pessoa singular, ou

b) de uma pessoa ou uma sociedade,

se a pessoa singular, ou qualquer administrador ou funcionário da pessoa ou sociedade não tiver sido residente do Canadá durante, pelo menos, o ano imediatamente anterior à data de apresentação do pedido de registo.

Reserva IIIA-PT-60

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de consultoria e serviços financeiros auxiliares e gestão de ativos
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.S. 1989, c. 418

Descrição:

O estabelecimento deve ser administrado por um residente da Nova Escócia.

Reserva IIIA-PT-61

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de consultoria e serviços financeiros auxiliares
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.S. 1989, c. 418

Descrição:

Um consultor que preste aconselhamento na Nova Escócia deve prestar estes serviços através de uma presença comercial na Nova Escócia.

Reserva IIIA-PT-62

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.S. 1989, c. 418

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis em Nunavut

Reserva IIIA-PT-63

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial – Nunavut
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.A. 2000, c. I-3

Descrição:

Em Nunavut, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de Nunavut;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros; ou

f) sociedades mutualistas.

Reserva IIIA-PT-64

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial – Nunavut
Medidas:	*Business Corporations Act*, S.N.W.T. 1996, c. 19

Descrição:

Para exercer atividades na qualidade de sociedade fiduciária e de crédito ao abrigo do regime de Nunavut, uma entidade deve ser uma pessoa coletiva à qual se aplica o *Business Corporations Act*.

Reserva IIIA-PT-65

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial – Nunavut
Medidas:	*Credit Union Act*, R.S.N.W.T. (Nu) 1988, c. C-23

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva em Nunavut.

Reserva IIIA-PT-66

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Territorial – Nunavut
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.W.T. (Nu) 1998, c.10

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados em Nunavut.

Reserva IIIA-PT-67

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Territorial – Nunavut
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.W.T. (Nu.) 1988, c. S-5

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis em Ontário

Reserva IIIA-PT-68

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.O. 1990, c. I.8, s. 42

Descrição:

Em Ontário, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de Ontário;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá; ou

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros; ou

f) sociedades mutualistas.

Reserva IIIA-PT-69

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos – serviços auxiliares dos seguros e fundos de pensões
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Tratamento de nação mais favorecida Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.O. 1990, c. I.8, ss. 48 (3), 48 (7), 169(2)

Descrição:

As sociedades mútuas de seguros estão sujeitas a requisitos de fundos próprios menos onerosos se forem membros do Fire Mutuals Guarantee Fund. Todas as sociedades mútuas de seguros podem ser membros do Fire Mutuals Guarantee Fund mas a adesão está subordinada à aprovação da autoridade de supervisão dos serviços financeiros.

Reserva IIIA-PT-70

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.O. 1990, c. I.8, s. 54

Descrição:

Os serviços devem ser prestados através de uma presença comercial em Ontário.

Reserva IIIA-PT-71

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Loan and Trust Corporations Act*, R.S.O. 1990, c. L.25, s. 31

Descrição:

Só as sociedades constituídas enquanto pessoa coletiva ao abrigo da lei federal *Trust and Loan Companies Act*, S.C. 1991, c. 45, podem apresentar um pedido de primeira inscrição no registo para exercer atividades na qualidade de sociedades fiduciárias ou sociedades de crédito em Ontário.

Reserva IIIA-PT-72

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Credit Unions and Caisses populaires Act, 1994*, S.O. 1994, c. 11, s. 332

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva em Ontário.

Reserva IIIA-PT-73

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de intermediação financeira, exceto seguros e fundos de pensões Cooperativas de crédito e *caisses populaires*
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Credit Unions and Caisses populaires Act, 1994,* S.O. 1994, c. 11, ss. 23, 91, 160, 332

Descrição:

Só uma pessoa singular que seja membro da cooperativa de crédito, tenha pelo menos 18 anos e seja um cidadão do Canadá ou uma pessoa que entrou legalmente no Canadá na qualidade de residente permanente e que tem a sua residência habitual no Canadá pode ser administrador de uma cooperativa de crédito.

Reserva IIIA-PT-74

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços auxiliares de intermediação financeira, exceto seguros e fundos de pensão Corretores de hipotecas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Mortgage Brokerages, Lenders and Administrators Act, 2006*, S.O. 2006, c. 29 *Mortgage Brokers and Agents: Licensing*, O. Reg. 409/07

Descrição:

Um corretor de hipotecas ou um agente de crédito hipotecário (ambas as profissões são exercidas por pessoas singulares) deve ser residente do Canadá.

Reserva IIIA-PT-75

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços auxiliares de intermediação financeira, exceto seguros e fundos de pensão Corretores de hipotecas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Mortgage Brokerages, Lenders and Administrators Act, 2006,* S.O. 2006, c. 29; *Mortgage Brokerages: Licensing*, O. Reg. 408/07 *Mortgage Administrators: Licensing*, O. Reg. 411/07

Descrição:

Uma empresa de corretagem de hipotecas ou um administrador de hipotecas (entidades comerciais) deve ser uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva numa jurisdição do Canadá, uma sociedade de pessoas constituída ao abrigo da legislação de uma jurisdição do Canadá ou uma empresa em nome individual cujo titular é residente do Canadá.

Reserva IIIA-PT-76

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Commodity Futures Act*, R.S.O. 1990, c. C.20, ss. 22(1), 65 National Instrument 31-103 Registration, Exemptions and Ongoing Registrant National Instrument 33-109 Registration Requirements and Related Matters

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados em Ontário.

Reserva IIIA-PT-77

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Securities Act*, R.S.O. 1990, c. S.5, s. 143 National Instrument 31-103 Registration, Exemptions and Ongoing Registrant National Instrument 81-102 Mutual Funds

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis na Ilha do Príncipe Eduardo

Reserva IIIA-PT-78

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Ilha do Príncipe Eduardo
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.P.E.I. 1988, c. I-4, ss. 24, 26(5), 324

Descrição:

Na Ilha do Príncipe Eduardo, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação da Ilha do Príncipe Eduardo;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros; ou

f) sociedades mutualistas.

Reserva IIIA-PT-79

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Ilha do Príncipe Eduardo
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.P.E.I. 1988, c. I-4

Descrição:

As filiais das companhias de seguros estrangeiras na Ilha do Príncipe Eduardo devem ser autorizadas pela administração federal.

Reserva IIIA-PT-80

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Ilha do Príncipe Eduardo
Medidas:	*Trust and Fiduciary Companies Act*, R.S.P.E.I. 1988, c. T-7.1, ss. 26, 27 *Extra-provincial Corporations Registration Act*, R.S.P.E.I. 1988, c. E-14, s. 4

Descrição:

Para exercer atividades na qualidade de sociedade fiduciária e de crédito ao abrigo do regime da Ilha do Príncipe Eduardo, uma entidade deve ser uma pessoa coletiva à qual se aplica o *Trust and Fiduciary Companies Act*.

Reserva IIIA-PT-81

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Ilha do Príncipe Eduardo
Medidas:	*Credit Unions Act*, R.S.P.E.I. 1988, c. C-29.1, ss. 2, 159

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva na Ilha do Príncipe Eduardo.

Reserva IIIA-PT-82

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial - Ilha do Príncipe Eduardo
Medidas:	*Securities Act*, R.S.P.E.I. 1988, c. S-3.1

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados na Ilha do Príncipe Eduardo.

Reserva IIIA-PT-83

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial - Ilha do Príncipe Eduardo
Medidas:	*Securities Act*, R.S.P.E.I. 1988, c. S-3.1

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis no Quebeque

Reserva IIIA-PT-84

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act to amend the Act respecting "Québec Health Services" "Les Services de Santé du Québec" and respecting SSQ, Mutuelle de gestion and SSQ, Life Insurance Company Inc.*, Q.L. 1993, c. 107

Descrição:

Em caso de atribuição ou transferência de ações com direito de voto da companhia de seguros com capital social «SSQ, Société d'assurance vie inc» ou da *holding* «Groupe SSQ inc», o ministro pode, se a transferência conferir o controlo da companhia a não residentes, requerer que a referida companhia faça prova de que as ações foram oferecidas prioritariamente aos residentes do Quebeque e, em alternativa, aos outros cidadãos do Canadá, mas que não foram apresentadas quaisquer propostas ou não se consideraram aceitáveis as propostas apresentadas.

Reserva IIIA-PT-85

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act respecting the Caisse de dépôt et placement du Québec*, C.Q.L.R., c. C-2

Descrição:

Pelo menos três quartos dos membros do conselho de administração devem residir no Quebeque.

Reserva IIIA-PT-86

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act respecting insurance*, C.Q.L.R., c. A-32 *An Act respecting trust companies and savings companies*, C.Q.L.R., c. S-29.01

Descrição:

1. Três quartos dos administradores das sociedades fiduciárias e das sociedades de crédito devem ser cidadãos do Canadá.

2. A maioria dos membros do conselho de administração das companhias de seguros, sociedades mútuas de seguros, sociedades de crédito e sociedades fiduciárias deve residir no Quebeque.

3. A aquisição direta ou indireta, por não residentes, de sociedades de crédito ou sociedades fiduciárias controladas pelo Canadá está limitada a 10% individualmente e a 25% coletivamente.

Reserva IIIA-PT-87

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act respecting insurance*, C.Q.L.R., c. A-32

Descrição:

1. As pessoas coletivas não constituídas ao abrigo de um ato legislativo do Quebeque e que não tenham a sua sede principal no Quebeque devem, ao requerer uma licença, nomear um representante principal no Quebeque. Este representante deve ser uma pessoa investida de autoridade residente no Quebeque.

2. Às pessoas coletivas não constituídas ao abrigo de um ato legislativo do Quebeque incumbem, no que diz respeito às atividades que exercem no Quebeque, os direitos e as obrigações de uma companhia de seguros ou de uma sociedade mútua, consoante o caso, constituída ao abrigo dos atos legislativos do Quebeque. As pessoas coletivas devem também respeitar os seus próprios atos constitutivos, se estes forem mais restritivos.

Reserva IIIA-PT-88

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act respecting insurance*, C.Q.L.R., c. A-32

Descrição:

No Quebeque, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação do Quebeque;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal; ou

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds».

Reserva IIIA-PT-89

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Intermediação de contratos de seguros relacionados com transporte marítimo, aviação comercial e lançamento e transporte espacial (incluindo satélites), e com o resseguro e a retrocessão
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act respecting the distribution of financial products and services*, C.Q.L.R., c. D-9.2

Descrição:

Os serviços devem ser prestados através de uma presença comercial no Quebeque.

Reserva IIIA-PT-90

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act respecting financial services cooperatives*, C.Q.L.R., c. C-67.3

Descrição:

As cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos devem ser legalmente constituídos enquanto pessoa coletiva no Quebeque.

Reserva IIIA-PT-91

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Contratos de seguro direto relacionados com o transporte marítimo, a aviação comercial e o lançamento e transporte espacial (incluindo satélites) e as mercadorias em trânsito internacional
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act respecting Insurance*, C.Q.L.R., c. A-32

Descrição:

Os serviços devem ser prestados através de uma presença comercial no Quebeque.

Reserva IIIA-PT-92

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act respecting Insurance*, C.Q.L.R., c. A-32

Descrição:

Os serviços devem ser prestados através de uma presença comercial no Quebeque.

Reserva IIIA-PT-93

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*Regulation 31-103 respecting Registration Requirements, Exceptions and Ongoing Registrant Obligations*, C.Q.L.R., c. V-1.1, r. 10 *Securities Act*, C.Q.L.R., c. V-1.1

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados no Quebeque.

Reserva IIIA-PT-94

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*Securities Act*, C.Q.L.R., c. V-1.1 *Regulation 31-103 respecting Registration Requirements, Exemptions and Ongoing Registrant Obligations*, C.Q.L.R., c. V-1.1, r. 10 *Regulation 81-102 respecting Mutual Funds*, C.Q.L.R., c. V-1.1, r. 39

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis em Saskatchewan

Reserva IIIA-PT-95

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Saskatchewan Insurance Act*, R.S.S. 1978, c. S-26

Descrição:

Em Saskatchewan, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de Saskatchewan;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros; ou

f) sociedades mutualistas.

Reserva IIIA-PT-96

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Saskatchewan Insurance Act*, R.S.S. 1978, c. S-26

Descrição:

O seguro de riscos na província por uma seguradora que não seja titular de uma licença está sujeito ao pagamento de uma taxa a favor da província correspondente a 10% do prémio.

Reserva IIIA-PT-97

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*Trust and Loan Corporations Act, 1997*, S.S. 1997, c. T-22.2

Descrição:

Em Saskatchewan, as sociedades fiduciárias e de crédito devem ser constituídas enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação federal ou provincial.

Reserva IIIA-PT-98

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*Trust and Loan Corporations Act, 1997*, S.S. 1997, c. T-22.2

Descrição:

A participação financeira, individual ou coletiva, não pode exceder 10% das ações das sociedades controladas pelo Canadá e constituídas enquanto pessoa coletiva na província.

Reserva IIIA-PT-99

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Credit Union Act*, *1985*, S.S. 1984-85-86, c. C-45.1

Descrição:

Um administrador de uma cooperativa de crédito em Saskatchewan deve ser um cidadão do Canadá.

Reserva IIIA-PT-100

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Credit Union Act, 1985*, S.S. 1984-85-86, c. C-45.1

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva em Saskatchewan.

Reserva IIIA-PT-101

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades de obrigações comunitárias
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Community Bonds Act*, S.S. 1990-91, c. C-16.1

Descrição:

Um administrador de uma sociedade de obrigações comunitárias deve ser residente de Saskatchewan.

Reserva IIIA-PT-102

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Securities Act, 1988*, S.S. 1988-89, c. S-42.2 *The Securities Commission (Adoption of National Instruments) Regulations*, R.R.S. c. S-42.2 Reg. 3

Descrição:

É obrigatório o registo para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados na província em que tem lugar a negociação.

Reserva IIIA-PT-103

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de consultoria e serviços financeiros auxiliares
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Securities Act, 1988*, S.S. 1988-89, c. S-42.2

Descrição:

Um consultor que preste aconselhamento em Saskatchewan deve prestar estes serviços através de uma presença comercial, e deve estar registado como consultor em Saskatchewan.

Reserva IIIA-PT-104

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Corretores de valores mobiliários
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Securities Act, 1988,* S.S. 1988-89, c. S-42.2

Descrição:

Os corretores de valores mobiliários devem ser constituídos e desenrolar as suas atividades ao abrigo da legislação em vigor a nível federal, provincial ou territorial.

Reserva IIIA-PT-105

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Securities Act, 1988*, S.S. 1988-89, c. S-42.2 *The Securities Commission (Adoption of National Instruments) Regulations*, R.R.S. c. S-42.2 Reg. 3

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis no Yukon

Reserva IIIA-PT-106

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro direto, resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.Y. 2002, c. 119

Descrição:

No Yukon, os serviços de seguros só podem ser prestados por:

a) uma sociedade constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação do Yukon;

b) uma companhia de seguros extra-provincial, ou seja, uma seguradora constituída enquanto pessoa coletiva ao abrigo da legislação de outra jurisdição do Canadá;

c) uma sucursal de uma sociedade estrangeira, autorizada pela administração federal;

d) uma associação formada ao abrigo do regime designado «Lloyds»;

e) intercâmbios mútuos de seguros; ou

f) sociedades mutualistas.

Reserva IIIA-PT-107

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Contratos de seguro direto relacionados com o transporte marítimo, a aviação comercial e o lançamento e transporte espacial (incluindo satélites) e as mercadorias em trânsito internacional
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.Y. 2002, c. 119

Descrição:

Os serviços devem ser prestados através de uma presença comercial no Yukon.

Reserva IIIA-PT-108

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Resseguro e retrocessão
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.Y. 2002, c. 119

Descrição:

Os serviços devem ser prestados através de uma presença comercial no Yukon.

Reserva IIIA-PT-109

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Intermediação de contratos de seguros relacionados com transporte marítimo, aviação comercial e lançamento e transporte espacial (incluindo satélites), e com o resseguro e a retrocessão
Tipo de reserva:	Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.Y. 2002, c. 119

Descrição:

Os serviços devem ser prestados através de uma presença comercial no Yukon.

Reserva IIIA-PT-110

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Sociedades fiduciárias e de crédito (*Trust and loan companies*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Business Corporations Act*, R.S.Y. 2002, c. 20

Descrição:

Para exercer atividades na qualidade de sociedade fiduciária e de crédito ao abrigo do regime do Yukon, uma entidade deve ser uma pessoa coletiva à qual se aplica o *Business Corporations Act*.

Reserva IIIA-PT-111

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Cooperativas de crédito, *caisses populaires* e associações ou grupos conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Business Corporations Act*, R.S.Y. 2002, c. 20

Descrição:

Uma cooperativa de crédito deve ser constituída enquanto pessoa coletiva no Yukon.

Reserva IIIA-PT-112

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Business Corporations Act*, R.S.Y. 2002, c. 20

Descrição:

Uma pessoa singular ou uma empresa deve registar-se para poder negociar através de corretores que não são residentes nem estão registados no Yukon.

Reserva IIIA-PT-113

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Corretores de valores mobiliários
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Securities Act*, S.Y. 2007, c. 16 *Business Corporations Act*, R.S.Y. 2002, c. 20

Descrição:

No Yukon, os corretores de valores mobiliários devem ser constituídos e desenrolar as suas atividades ao abrigo da legislação em vigor a nível federal, provincial ou territorial.

Reserva IIIA-PT-114

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Transações efetuadas por conta própria e por conta de clientes que tenham por objeto qualquer dos seguintes instrumentos: serviços de custódia; negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias – pessoas; corretores de valores mobiliários; negociação de valores mobiliários e operações a prazo sobre mercadorias; serviços de consultoria e serviços financeiros auxiliares; corretores e consultores
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Business Corporations Act*, R.S.Y. 2002, c. 20

Descrição:

Um requerente individual de registo deve ser residente do Canadá há, pelo menos, um ano antes da apresentação do pedido e residente da província em que pretende exercer a sua atividade na data do pedido.

Reserva IIIA-PT-115

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Business Corporations Act*, R.S.Y. 2002, c. 20

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

SECÇÃO B

Reservas aplicáveis no Canadá

(aplicáveis em todas as Províncias e Territórios)

Reserva IIIB-C-1

Serviços financeiros

Setor:

Subsetor: Todos

Tipo de reserva: Acesso ao mercado

Nível de governo: Nacional

Descrição:

O Canadá reserva-se o direito de adotar ou manter em vigor uma medida que estipula que as instituições financeiras reguladas a nível federal que possuam um capital próprio superior a mil milhões de dólares canadianos devem, no prazo de três anos após atingirem este limiar, garantir que 35% das suas ações com direito de voto são detidas por múltiplos sócios e cotadas e inscritas numa bolsa de valores no Canadá.

Reserva IIIB-C-2

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Todos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Nacional

Descrição:

1. O Canadá reserva-se o direito de adotar ou manter em vigor uma medida que exija a aprovação ministerial de uma aquisição, por uma pessoa (um cidadão do Canadá ou um cidadão estrangeiro), de ações de uma instituição financeira regulada a nível federal constituída ao abrigo dos seguintes atos legislativos - *Bank Act*, S.C. 1991, c. 46, *Insurance Companies Act*, S.C. 1991, c. 47, ou *Trust and Loan Companies Act*, S.C. 1991, c. 45 - se, na sequência da aquisição, a pessoa detiver mais de 10% de qualquer categoria das suas ações.

2. O Canadá reserva-se o direito de adotar ou manter em vigor uma medida ao abrigo da qual nenhum cidadão do Canadá ou cidadão estrangeiro pode deter mais de 20% de qualquer categoria de ações com direito de voto, ou 30% de qualquer categoria de ações sem direito de voto, de:

a) um banco ou uma *holding* bancária com um capital próprio igual ou superior a 12 mil milhões de dólares canadianos; ou

b) uma instituição financeira regulada a nível federal constituída ao abrigo do *Bank Act*, o *Insurance Companies Act* ou o *Trust and Loan Companies Act* que, na altura da entrada em vigor do presente Acordo seja uma instituição financeira de participação múltipla[3] por necessidade, nomeadamente em razão da sua designação como instituição financeira de importância sistémica a nível interno.

3. Sem prejuízo do disposto no n.º 2, alínea a), uma instituição financeira da União Europeia regulada enquanto banco na União Europeia ou qualquer outra instituição financeira da União Europeia regulada na União Europeia e que seja de participação múltipla pode continuar a controlar um banco ou uma *holding* bancária, se detinha o controlo dos mesmos na data em que o capital próprio do banco ou da *holding* bancária atingiu o limite máximo aplicável ao requisito de participação múltipla e deteve o controlo desde essa data.

[3] Para efeitos do disposto no n.º 2, alínea b), considera-se que uma instituição financeira é de participação múltipla na data de entrada em vigor do presente Acordo se: 1) tinha a obrigação de ser uma instituição financeira de participação múltipla em 17 de julho de 2014; ou 2) após 17 de julho de 2014, mas antes da data de entrada em vigor do presente Acordo, se determinar que a instituição financeira deve passar a ser de participação múltipla mas esta não envidar esforços razoáveis nesse sentido até à data de entrada em vigor do presente Acordo.

Reserva IIIB-C-3

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Nacional

Descrição:

1. O Canadá reserva-se o direito de adotar ou manter em vigor uma medida que obriga um banco estrangeiro a estabelecer uma filial, a fim de aceitar ou manter depósitos de retalho inferiores a 150 000 dólares canadianos, exceto se a soma de todos os depósitos inferiores a 150 000 dólares canadianos mantidos por um banco estrangeiro representar menos de 1 % do total dos depósitos ou se os depósitos provierem de um investidor sofisticado (por exemplo, o governo federal ou os governos provinciais do Canadá, governos estrangeiros, bancos de desenvolvimento internacionais dos quais o Canadá seja membro, instituições financeiras, certos fundos de pensões e fundos mútuos e grandes empresas).

2. O Canadá reserva-se o direito de adotar ou manter em vigor uma medida que proíbe as sucursais dos bancos universais e dos bancos mutuantes de serem membros da Canada Deposit Insurance Corporation.

Reserva IIIB-C-4

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros)
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Nacional

Descrição:

O Canadá reserva-se o direito de adotar ou manter em vigor uma medida que proíbe as sucursais mutuantes de bancos estrangeiros de serem membros da Canadian Payments Association.

Reservas aplicáveis em Alberta

Reserva IIIB-PT-1

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Alberta
Medidas:	*Securities Act*, R.S.A. 2000, c. S-4

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis na Colúmbia Britânica

Reserva IIIB-PT-2

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Colúmbia Britânica
Medidas:	*Securities Act*, R.S.B.C. 1996, c. 418

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reserva IIIB-PT-3

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Colúmbia Britânica
Medidas:	*Insurance Corporation Act*, R.S.B.C. 1996, c. 228 *Exclusion Regulation*, B.C. Reg. 153/73

Descrição:

Na Colúmbia Britânica, o seguro automóvel é prestado por um monopólio estatal.

Reservas aplicáveis em Manitoba

Reserva IIIB-PT-4

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos Seguro automóvel
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*Manitoba Public Insurance Corporation Act*, C.C.S.M. c. P215

Descrição:

Em Manitoba, o seguro automóvel é prestado por um monopólio estatal.

Reserva IIIB-PT-5

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Manitoba
Medidas:	*The Securities Act*, C.C.S.M. c. S50

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis em Nova Brunswick

Reserva IIIB-PT-6

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Brunswick
Medidas:	*Securities Act*, S.N.B. 2004, c. S-5.5

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis na Terra Nova e Labrador

Reserva IIIB-PT-7

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Terra Nova e Labrador
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.L. 1990, c. S-13

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis nos Territórios do Noroeste

Reserva IIIB-PT-8

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial — Territórios do Noroeste
Medidas:	*Securities Act*, S.N.W.T. 2008, c. 10

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis na Nova Escócia

Reserva IIIB-PT-9

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Nova Escócia
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.S. 1989, c. 418

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis em Nunavut

Reserva IIIB-PT-10

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial – Nunavut
Medidas:	*Securities Act*, R.S.N.W.T. (Nu.) 1988, c. S-5

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis em Ontário

Reserva IIIB-PT-11

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos – serviços auxiliares dos seguros e fundos de pensões
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Tratamento de nação mais favorecida Acesso ao mercado Prestação transfronteiras de serviços financeiros
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Insurance Act*, R.S.O. 1990, c. I.8, ss. 54(1), 386(1), 386(2), 403 *Agents,* O. Reg. 347/04

Descrição:

O acesso preferencial ao mercado de serviços de seguros de Ontário é concedido a agentes de seguros não residentes e independentes dos Estados Unidos da América (a todos os Estados dos EUA ao abrigo do princípio da reciprocidade).

Reserva IIIB-PT-12

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Ontário
Medidas:	*Securities Act*, R.S.O. 1990, c. S.5, s. 143 National Instrument 31-103 Registration, Exemptions and Ongoing Registrant National Instrument 81-102 Mutual Funds

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis na Ilha do Príncipe Eduardo

Reserva IIIB-PT-13

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Ilha do Príncipe Eduardo
Medidas:	*Securities Act*, R.S.P.E.I. 1988, c. S-3.1

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis no Quebeque

Reserva IIIB-PT-14

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*An Act respecting the Société de l'assurance automobile du Québec*, C.Q.L.R., c. S-11.011

Descrição:

No Quebeque, o seguro automóvel, no que respeita à indemnização por danos pessoais e por morte, é prestado por um monopólio estatal.

Reserva IIIB-PT-15

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Quebeque

Medidas:

Descrição:

No Quebeque, a aceitação dos depósitos de instituições públicas e para-públicas e a gestão dos fundos de pensões das instituições públicas e para-públicas são asseguradas por um monopólio estatal.

Reserva IIIB-PT-16

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial - Quebeque
Medidas:	*Securities Act*, C.Q.L.R., c. V-1.1 *Regulation 81-102 respecting Mutual Funds*, C.Q.L.R., c. V-1.1, r. 39

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reservas aplicáveis em Saskatchewan

Reserva IIIB-PT-17

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Securities Act, 1988*, S.S. 1988-89, c. S-42.2 *The Securities Commission (Adoption of National Instruments) Regulations*, R.R.S. c. S-42.2 Reg. 3

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.

Reserva IIIB-PT-18

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços de seguros e serviços conexos
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Nível de governo:	Provincial – Saskatchewan
Medidas:	*The Traffic Safety Act*, S.S. 2004, c. T-18.1 *The Automobile Accident Insurance Act*, R.S.S. 1978, c. A-35

Descrição:

Em Saskatchewan, o seguro automóvel é prestado por um monopólio estatal.

Reservas aplicáveis no Yukon

Reserva IIIB-PT-19

Setor:	Serviços financeiros
Subsetor:	Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo os seguros) Serviços de custódia
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Nível de governo:	Territorial – Yukon
Medidas:	*Business Corporations Act*, R.S.Y. 2002, c. 20

Descrição:

Os fundos de investimento que oferecem valores mobiliários no Canadá devem recorrer a uma entidade de custódia residente. Pode recorrer-se a uma entidade de sub-custódia não residente se esta dispuser de um capital próprio de, pelo menos, 100 milhões de dólares canadianos.